

Perguntas e Respostas

Webinar BRF Prev sobre IR com o Professor Eraldo Santos

1. Rendimentos

A) O QUE SÃO RENDIMENTOS ANUAIS E TIPOS COMUNS?

Rendimentos anuais são todos os valores que você recebeu ao longo do ano-calendário (de 1º de janeiro a 31 de dezembro) e que são sujeitos à tributação pelo Imposto de Renda. Os tipos mais comuns incluem salários, pró-labore, aluguéis, rendimentos de investimentos (como juros, dividendos e ganhos de capital), pensões, aposentadorias, dentre outros. É fundamental identificar todas as suas fontes de renda para uma declaração completa e correta.

B) COMO DECLARAR SALÁRIOS, PRÓ-LABORE E OUTRAS RENDAS?

Os rendimentos de salários, pró-labore (remuneração de sócios e administradores), e outras rendas com retenção de Imposto de Renda na fonte (como férias, 13º salário) geralmente já vêm informados no informe de rendimentos fornecido pela fonte pagadora (empregador, empresa etc.). Você deverá importar ou digitar esses dados na ficha "Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica". Outras rendas sem retenção na fonte, como alguns tipos de serviços prestados a pessoas físicas, devem ser declaradas na ficha "Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Física/Exterior".

C) PASSO A PASSO E DICAS PARA PREENCHER A DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS.

- **Reúna todos os seus informes de rendimentos:** Salários, pró-labore, bancos, investimentos, aluguéis, etc.

- **Abra o programa da Declaração do Imposto de Renda:** Disponível no site da Receita Federal.

- **Selecione a ficha correspondente ao tipo de rendimento:** "Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica", "Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Física/Exterior", "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis", etc.

- **Preencha os campos com os dados dos informes:** Nome da fonte pagadora, CNPJ/CPF, valores recebidos e retidos (se houver).

- **Revise todas as informações:** Certifique-se de que os valores digitados ou importados estão corretos.

- **Dicas Importantes:**

- Não omita nenhuma fonte de renda.
- Guarde todos os comprovantes por pelo menos cinco anos.
- Em caso de dúvidas, consulte um profissional.

D) COMO FUNCIONA E COMO DECLARAR A DEDUÇÃO DA PREVIDÊNCIA PRIVADA?

A dedução de contribuições para planos de Previdência Privada é um benefício fiscal que permite reduzir a base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Física anual. O valor que você contribuiu para o plano, dentro de certos limites, pode ser subtraído da sua renda tributável, diminuindo o imposto a pagar ou aumentando a restituição.

Como Funciona a Dedução:

- Limite de Dedução:** O valor total das contribuições para planos de previdência privada (exceto VGBL) que pode ser deduzido é limitado a 12% da sua renda bruta anual tributável. Este limite considera o somatório de todas as suas contribuições, caso possua múltiplos planos.
 - Exemplo: Se sua renda bruta anual tributável em 2024 foi de R\$ 100.000,00, o limite máximo de dedução será de R\$ 12.000,00. Se você contribuiu com R\$ 15.000,00, poderá deduzir apenas R\$ 12.000,00.
- Natureza da Dedução:** A dedução é informada na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda (IRPF 2025). O sistema da Receita Federal calcula automaticamente o valor dedutível dentro do limite estabelecido ao inserir as informações corretas.
- Tributação Futura:** É importante lembrar que a dedução para plano de previdência privada é um benefício fiscal, adiando a tributação. O imposto será pago no futuro, no momento do resgate dos valores ou do recebimento do benefício (aposentadoria). A vantagem reside na possibilidade de escolher um regime de tributação (regressiva ou progressiva) que se adeque melhor ao seu planejamento financeiro a longo prazo.

Como Declarar as contribuições para Dedução no IRPF 2025 (Código 36 na Ficha "Pagamentos Efetuados"):

- Informe de Rendimentos:** O primeiro passo é obter o informe de rendimentos fornecido pela instituição financeira, pela empresa onde você trabalha, se as contribuições foram deduzidas do seu salário, ou entidade de previdência onde você possui o plano (ex: BRF Previdência). Este documento detalha o valor total das suas contribuições efetuadas durante o ano de 2024.
- Abra o Programa IRPF 2025:** Inicie o programa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao ano de 2025.
- Acesse a Ficha "Pagamentos Efetuados":** No menu lateral ou na lista de fichas, localize e clique em "Pagamentos Efetuados".
- Informe um Novo Pagamento:** Clique no botão "Novo".
- Preencha os Dados:**
 - Código:** Selecione o código "36 - Contribuições para previdência complementar".
 - Beneficiário:** Selecione "Titular" se as contribuições foram feitas por você. Se foram para um dependente, escolha o nome do dependente.
 - Nome do Beneficiário (Entidade de Previdência):** Informe o nome da entidade de previdência que administra o seu plano (ex: BRF Previdência), conforme consta no informe de rendimentos.
 - CNPJ do Beneficiário:** Digite o CNPJ da BRF Previdência ou da outra entidade, conforme o informe de rendimentos.
 - Valor Pago em 2024:** Insira o valor total das contribuições efetuadas ao plano durante o ano de 2024, exatamente como consta no seu informe de rendimentos.
- Confirme:** Após preencher todos os campos corretamente, clique em "OK" ou "Salvar".

O programa da Receita Federal utilizará essas informações para calcular o valor da dedução permitida, respeitando o limite de 12% da sua renda bruta tributável. Essa dedução será automaticamente considerada no cálculo do seu imposto a pagar ou da sua restituição.

Importante:

- Utilize o Informe de Rendimentos: As informações do informe de rendimentos do plano são cruciais para o preenchimento correto da declaração.
- Verifique o Limite: O próprio programa da Receita Federal fará a verificação do limite de 12% da sua renda bruta tributável.
- Guarde o Comprovante: Mantenha o informe de rendimentos do plano em sua guarda por pelo menos cinco anos como comprovante das informações declaradas.

2. Dependentes e declaração conjunta

Quem pode declarar junto: vantagens e desvantagens

Podem declarar em conjunto o cônjuge, companheiro(a) com quem tenha filho ou viva há mais de cinco anos, e dependentes incluídos na declaração.

Vantagens: Pode ser vantajoso quando um dos cônjuges/companheiros possui poucos ou nenhum rendimento tributável, pois permite compensar a tributação mais alta do outro. Também pode ser benéfico para deduzir despesas médicas de todos os dependentes em uma única declaração.

Desvantagens: Em alguns casos, declarar separadamente pode resultar em uma carga tributária menor, especialmente se ambos tiverem rendimentos significativos e puderem aproveitar deduções individualmente. **É importante simular as duas formas para verificar qual é a mais vantajosa.**

CRITÉRIOS PARA INCLUIR DEPENDENTES NO IR

São considerados dependentes para fins de Imposto de Renda:

Filhos(as) e enteados(as) até 21 anos, ou em qualquer idade quando incapacitados física ou mentalmente para o trabalho.

Filhos(as) e enteados(as) até 24 anos, se ainda estiverem cursando ensino superior ou técnico de nível médio.

Cônjuge ou companheiro(a).

Pais, avós e bisavós que, em 2024, tenham recebido rendimentos tributáveis ou não tributáveis até R\$ 24.515,64.

Menores pobres que o contribuinte crie e eduque, dos quais detenha a guarda judicial.

Irmãos(ãs), netos(as) e bisnetos(as) até 21 anos, ou em qualquer idade quando incapacitados física ou mentalmente para o trabalho, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial. Irmãos(ãs), netos(as) e bisnetos(as) até 24 anos, se ainda estiverem cursando ensino superior ou técnico de nível médio, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial.

Existe idade mínima ou máxima para dependentes?

Não há idade mínima para dependentes. A idade máxima é de 21 anos para filhos(as), enteados(as), irmãos(ãs), netos(as) e bisnetos(as), exceto se estiverem cursando ensino superior ou técnico, elevando a idade de dependência até 24 anos ou forem incapazes física ou mentalmente para o trabalho (sem limite de idade). Para pais, avós e bisavós, não há limite de idade, mas eles devem ter recebido rendimentos limitados ao valor estabelecido pela Receita Federal.

Como declarar filhos de pais divorciados ou separados

Em casos de pais divorciados ou separados, o filho(a) só pode ser incluído como dependente na declaração de um dos pais. Geralmente, a dependência é daquele que detém a guarda judicial. Se a guarda for compartilhada, os pais podem definir em qual declaração o filho(a) será incluído. Caso ambos os pais contribuam para o sustento do filho(a), importante ter documentação que comprove a guarda ou o acordo entre os pais.

3. Investimentos e bens

Preciso declarar ações com valores abaixo de R\$ 1 mil?

Sim, mesmo que o valor total das suas ações seja inferior a R\$ 1 mil, você é obrigado a declarar se, em algum momento do ano-calendário, o valor total das alienações (vendas) de ações ultrapassou R\$ 40 mil, ou se você obteve lucro na venda de ações sujeito ao Imposto de Renda. Além disso, se você possuía ações em 31 de dezembro, mesmo que o valor seja inferior a R\$ 1 mil, elas devem ser declaradas na ficha "Bens e Direitos", informando a quantidade, o valor de aquisição e a corretora utilizada.

Perguntas e Respostas

Webinar BRF Prev sobre IR com o Professor Eraldo Santos

Como declarar investimentos em criptomoedas?

As criptomoedas devem ser declaradas na ficha "Bens e Direitos", no grupo "08 - Aplicações e Investimentos", código "01 - Criptoativos - Bitcoin (BTC)", "02 - Outras criptomoedas, como *Ether* (ETH), *Litecoin* (LTC), etc." ou "03 - Stablecoins". Você deverá informar a quantidade de criptomoedas, o valor de aquisição (quanto você pagou por elas) e o nome e CNPJ da instituição financeira (*Exchange*) por meio da qual realizou as operações, se houver. Se as criptomoedas foram adquiridas diretamente de outra pessoa física, informe o CPF do vendedor. Ganhos de capital na venda de criptomoedas acima de R\$ 35 mil no mês são tributáveis e devem ser declarados na ficha "Ganhos de Capital".

Quais gastos com reforma de imóvel podem ser declarados e como?

Os gastos com reforma de imóvel não são dedutíveis diretamente do Imposto de Renda anual. Ou seja, você não pode abater esses valores do seu imposto a pagar no ano em que a reforma é realizada.

No entanto, esses gastos são cruciais para fins de comprovação do custo de aquisição do imóvel e podem reduzir o Imposto de Renda sobre o Ganho de Capital em uma futura venda. O Ganho de Capital é o lucro obtido na venda de um bem (nesse caso, o imóvel), e sobre esse lucro incide imposto. Ao aumentar o custo de aquisição com as despesas de reforma, você diminui a diferença entre o valor de venda e o custo, consequentemente reduzindo o lucro tributável.

Exemplos de gastos com reforma que podem ser incorporados ao custo de aquisição do imóvel:

- Benfeitorias: São obras que agregam valor ao imóvel ou aumentam sua vida útil.
- Exemplo 1: Instalação de móveis planejados para o quarto e cozinha. Esses móveis se integram ao imóvel e aumentam seu valor de mercado.
- Exemplo 2: Realização de obras como a instalação de uma sanca de gesso, que melhora o acabamento e a estética do imóvel.
- Exemplo 3: A troca do piso antigo por um novo, de melhor qualidade, é uma benfeitoria que valoriza o imóvel.
- Exemplo 4: Construção de uma área de lazer, como uma churrasqueira ou piscina.
- Exemplo 5: Ampliação do imóvel, como a construção de um novo quarto ou varanda.
- Exemplo 6: Modernização das instalações elétricas e hidráulicas.

Outras despesas:

- Exemplo 7: Pagamento de mão de obra de pedreiros, eletricitas, encanadores, pintores, desde que você possua notas fiscais com CNPJ/CPF dos prestadores de serviço.
- Exemplo 8: Aquisição de materiais de construção, como tijolos, cimento, areia, tintas, revestimentos, luminárias, metais sanitários, com as respectivas notas fiscais em seu nome.
- Exemplo 9: Custos com projetos arquitetônicos, de engenharia e outros necessários para a reforma, desde que devidamente documentados.
- Exemplo 10: Taxas e alvarás de construção relacionados à reforma.

Como declarar esses gastos:

Anualmente, você vai informar os valores gastos com materiais e mão de obra - somando o total gasto com o valor do imóvel no ano anterior. Assim, quando você vender o imóvel a diferença entre o preço de venda e o de aquisição estará menor resultando menor imposto a pagar.

Portanto, a chave é:

- Guardar todas as notas fiscais e comprovantes de materiais de construção, mão de obra (com CNPJ/CPF), projetos e outras despesas relacionadas à reforma.
- Organizar essa documentação para facilitar a comprovação no futuro.
- Utilizar o programa GCAP no momento da venda do imóvel para informar as despesas de reforma e calcular o imposto sobre o ganho de capital.

Exemplo Prático: Incorporando Gastos de Reforma ao Custo de Aquisição do Imóvel

Imagine que você adquiriu um imóvel em **2018** pelo valor de **R\$ 300.000,00**.

Ao longo dos anos, você realizou algumas reformas significativas:

- **2020:** Compra e instalação de **móveis planejados** para quarto e cozinha: **R\$ 25.000,00** (com notas fiscais).
- **2021:** Instalação de **sanca de gesso** na sala e corredor: **R\$ 5.000,00** (mão de obra com nota fiscal do prestador).
- **2022:** **Troca do piso** da sala, quartos e banheiros: **R\$ 15.000,00** (R\$ 10.000,00 em materiais com notas fiscais e R\$ 5.000,00 em mão de obra com nota fiscal).

Em **2025**, você decide vender este imóvel por **R\$ 450.000,00**.

Cálculo do Custo de Aquisição Atualizado:

Para calcular o ganho de capital, precisamos somar ao custo de aquisição original os gastos com as benfeitorias e reformas que podem ser comprovadas:

- Custo de Aquisição Original: **R\$ 300.000,00**
- Gastos com Móveis Planejados: **R\$ 25.000,00**
- Gasto com Sanca de Gesso (mão de obra): **R\$ 5.000,00**
- Gasto com Troca de Piso (materiais): **R\$ 10.000,00**
- Gasto com Troca de Piso (mão de obra): **R\$ 5.000,00**

Custo de Aquisição Atualizado: R\$ 300.000,00 + R\$ 25.000,00 + R\$ 5.000,00 + R\$ 10.000,00 + R\$ 5.000,00 = **R\$ 345.000,00**

Cálculo do Ganho de Capital:

- Valor de Venda: **R\$ 450.000,00**
- Custo de Aquisição Atualizado: **R\$ 345.000,00**
- Ganho de Capital: R\$ 450.000,00 - R\$ 345.000,00 = **R\$ 105.000,00**

Sobre este ganho de capital de R\$ 105.000,00 incidirá o Imposto de Renda (geralmente à alíquota de 15%).

Ao seguir esses passos, você poderá reduzir legalmente o Imposto de Renda a pagar sobre o lucro da venda do seu imóvel, incorporando os custos das reformas ao seu custo de aquisição.

Como declarar compra e venda de imóveis

Compra de Imóvel: Declare na ficha "Bens e Direitos", grupo "01 - Imóveis", código correspondente ao tipo de imóvel (apartamento, casa, terreno, etc.). Informe a data de aquisição, o endereço completo, a área total, o número de matrícula/inscrição, o nome e CPF/CNPJ do vendedor, e o valor pago. Se o imóvel foi financiado, detalhe as condições do financiamento.

Venda de Imóvel: Se houve ganho de capital (lucro) na venda, ele é tributável. Você deverá calcular o ganho de capital no programa GCAP (Ganhos de Capital) da Receita Federal, importar os dados para a declaração e pagar o imposto devido até o último dia útil do mês seguinte ao da transação. A venda do imóvel também deve ser informada na ficha "Bens e Direitos", zerando o valor do imóvel vendido e detalhando a operação na discriminação.

Quando e como atualizar o valor de imóvel na declaração

O valor de aquisição de um imóvel declarado no Imposto de Renda não é atualizado monetariamente. O valor que você informa na declaração é sempre o custo histórico de aquisição. A atualização só ocorre em casos específicos previstos em lei, como em inventários ou doações. No entanto, as benfeitorias (reformas, ampliações) podem ser adicionadas ao custo de aquisição do imóvel, desde que comprovadas com notas fiscais, e isso pode reduzir o ganho de capital em uma futura venda.

4. Ganhos de capital e aluguéis

Como declarar o recebimento de aluguéis

Se você recebeu aluguéis de pessoas físicas, deverá declarar esses rendimentos mensalmente através do programa Carnê-Leão, disponível no site da Receita Federal. Ao final do ano, os dados informados no Carnê-Leão devem ser importados para a Declaração de Ajuste Anual, na ficha "Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Física/Exterior". Se o aluguel foi recebido de pessoa jurídica (empresa), o imposto de renda sobre o valor do aluguel será recebido e pago pela empresa, e os valores estarão informados nos rendimentos fornecido pela empresa, na ficha "Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica".

Como calcular e declarar ganho de capital na venda de imóvel

O ganho de capital na venda de imóvel é a diferença positiva entre o valor de venda e o custo de aquisição (corrigido por benfeitorias, se houver). Para calcular e declarar, utilize o programa GCAP (Ganhos de Capital) da Receita Federal. Informe os dados da compra e da venda do imóvel. O programa calculará o imposto devido (geralmente 15% sobre o ganho). Após o cálculo, importe os dados para a Declaração de Ajuste Anual. Em alguns casos, pode haver isenção do imposto sobre o ganho de capital, como na venda de imóvel residencial para compra de outro no prazo de 180 dias.

Como declarar outros ganhos de capital: exemplos.

Outros ganhos de capital incluem lucros obtidos na venda de bens móveis (carros, joias, etc.), venda de participações societárias fora de bolsa de valores, e venda de outros bens e direitos. A forma de declarar depende do tipo de bem e do valor da transação. Geralmente, utiliza-se o programa GCAP para calcular o imposto devido sobre o ganho e, posteriormente, importa-se os dados para a Declaração de Ajuste Anual. É importante guardar a documentação que comprove o custo de aquisição e o valor de venda de cada bem.

5. Outros temas relevantes

O que significa a declaração pré-preenchida e como utilizá-la

A declaração pré-preenchida é uma facilidade oferecida pela Receita Federal que importa automaticamente diversas informações para a sua declaração, como rendimentos de salários, aposentadoria, informações sobre dependentes, imóveis e contas bancárias, com base nos dados declarados por fontes pagadoras e em declarações anteriores. Para utilizá-la, você precisa ter uma conta Gov.br nos níveis ouro ou prata. Ao iniciar uma nova declaração, você terá a opção de escolher a declaração pré-preenchida. É fundamental revisar todas as informações importadas, corrigindo ou complementando dados, se necessário, antes de enviar a declaração.

Como declarar corretamente empréstimos (BRF Prev, bancos, etc.)

Empréstimos não são declarados como renda ou despesa dedutível no Imposto de Renda. O que devem ser declarado são os saldos de dívidas existentes em 31 de dezembro do ano-calendário, na ficha "Dívidas e Ônus Reais". Você deverá informar o código correspondente ao tipo de dívida (empréstimo bancário, financiamento, etc.), o nome e CNPJ da instituição financeira ou o nome e CPF da pessoa física para quem você deve, o valor original da dívida e o saldo devedor em 31 de dezembro. Empréstimos da BRF Prev seguem a mesma regra, informando os dados da entidade.

Perguntas e Respostas

Webinar BRF Prev sobre IR com o Professor Eraldo Santos

Como evitar a malha fina e quais os riscos caso aconteça

Para evitar a malha fina:

Declare todos os seus rendimentos, mesmo os de pequenos valores.

Informe corretamente os dados bancários para restituição, se houver.

Tenha todos os comprovantes de rendimentos, pagamentos e deduções em mãos antes de preencher a declaração.

Revise cuidadosamente todos os dados digitados ou importados.

Não omita informações e seja transparente.

Em caso de dúvidas, consulte um profissional.

Riscos da malha fina: Se a sua declaração cair na malha fina, você será notificado pela Receita Federal para apresentar documentos que comprovem as informações declaradas. Caso as inconsistências não sejam sanadas, você poderá ter que pagar o imposto devido com multa e juros, além de outras penalidades.

Quais doenças graves isentam o IR e como solicitar a isenção

A legislação prevê a isenção do Imposto de Renda sobre os rendimentos relativos à aposentadoria, pensão ou reforma (inclusive complementações) para pessoas com as seguintes doenças graves: AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), alienação mental, cardiopatia grave, cegueira (inclusive monocular), contaminação por radiação (com comprovação médica), doença de Parkinson, esclerose múltipla, espondiloartrose anquilosante, fibrose cística (mucoviscidose), hanseníase, hepatopatia grave, neoplasia maligna (câncer), paralisia irreversível e incapacitante e tuberculose ativa.

Como solicitar a isenção: O primeiro passo é obter um laudo médico oficial, emitido por serviço médico oficial da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios, comprovando a doença e a data em que foi contraída. Com o laudo em mãos, o contribuinte pode apresentar o pedido de isenção diretamente ao órgão pagador dos seus rendimentos (INSS, BRF Prev, etc.). Em alguns casos, pode ser necessário entrar com um processo administrativo ou judicial para obter a isenção.

 11 96325-9487

 atendimento@brfprevidencia.com.br

 Central: 0800 702 4422

    @brfprevidencia